

Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes
em Sessão Ordinária do
dia 27/03/2017



Barra do Garças
Estado de Mato Grosso

Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

 Ano 2017 Poder Legislativo Municipal <i>Plenário das Deliberações</i>		
Protocolo N.º040, Liv. 024, Fls. 40 Em17/03/2017 às 14:30hs.  Assinatura do Funcionário	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto de Decreto do Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção de <input type="checkbox"/> Emenda	N.º _____/2017

Autor: Vereador Dr. GABRIEL PEREIRA LOPES (Zé Gota) - PRB

PROJETO DE LEI N.º 010 /2017, DE 15 DE MARÇO DE 2017.

**"Institui o Dia Municipal da Conscientização
sobre o Autismo e dá outras providências."**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

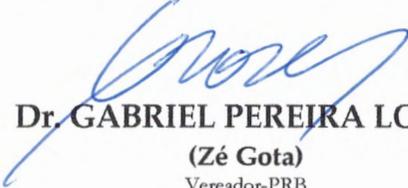
Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do município de Barra do Garças, na data de 02 de abril, o Dia Municipal da Conscientização sobre o Autismo.

Art. 2º - Fica o poder público municipal, através da Secretaria competente, autorizado a firmar parcerias de apoio ao evento, com a realização de palestras, atrações artísticas, dentre outras ações relacionadas ao tema.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., em 14 de março de 2017.


Dr. GABRIEL PEREIRA LOPES
(Zé Gota)
Vereador-PRB

Membro da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

A data serve para ajudar a conscientizar a população mundial sobre o Autismo, um transtorno no desenvolvimento do cérebro que afeta cerca de 70 milhões de pessoas em todo o mundo.

O Dia Mundial de Conscientização do Autismo foi criado pela Organização das Nações Unidas (ONU), em 18 de Dezembro de 2007, com o intuito de alertar as sociedades e governantes sobre esta doença, ajudando a derrubar preconceitos e esclarecer a todos.

No Brasil, o Dia Mundial do Autismo é celebrado com palestras e eventos públicos que acontecem por várias cidades brasileiras. O objetivo é o mesmo em todo o lugar, ajudar a conscientizar e informar as pessoas sobre o que é o Autismo e como lidar com a doença.

Nosso intuito é fazer esse trabalho em Barra do Garças, como já acontece em muitas cidades de nosso país, que buscam através de diversas ações, o conhecimento, esclarecimentos e conscientização sobre o Autismo.

Nesta data, vários pontos turísticos do país são iluminados de azul, cor que simboliza o Autismo.

Eis nosso pensamento,
Salvo melhor juízo.


DR. GABRIEL PEREIRA LOPES
(Zé Góia)
Vereador-PRB
Membro da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Parecer nº: 030/2017

Projeto de Lei nº 010/2017, de 15 de março de 2017, de autoria do Vereador Gabriel Pereira Lopes - PRB, que: "Institui o dia municipal da conscientização sobre o autismo e dá outras providências."

I – RELATÓRIO

01. Trata-se de Projeto de Lei nº 010/2017, de 15 de março de 2017, de autoria do Vereador Gabriel Pereira Lopes - PRB, que: "Institui o dia municipal da conscientização sobre o autismo e dá outras providências."

02. Foi apresentada mensagem junto ao Projeto de Lei, informando que:

"A data serve para ajudar a conscientizar a população mundial sobre o Autismo, um transtorno no desenvolvimento do cérebro que afeta cerca de 70 milhões de pessoas em todo o mundo.

Pois, o Dia Mundial de Conscientização do Autismo foi criado pela Organização das Nações Unidas (ONU), em 18 de dezembro de 2007, com o intuito de alertar as sociedades e governantes sobre esta doença, ajudando a derrubar preconceitos e esclarecer a todos.

No Brasil, o Dia Mundial do Autismo é celebrado com palestras e eventos públicos que acontecem em várias Cidades brasileiras. O objetivo é o mesmo em todo o lugar, ajudar a conscientizar e informar as pessoas sobre o que é Autismo e como lidar com a doença.

Nosso intuito é fazer esse trabalho em Barra do Garças, como já acontece em muitas cidades de nosso país, que buscam através de diversas ações, o conhecimento, esclarecimentos e conscientização sobre o Autismo.

Sendo que nesta data, vários pontos turísticos do país são iluminados de azul, cor esta que simboliza o Autismo."

03. Já o projeto cria o Dia Municipal de Conscientização do Autismo, ali mencionado.

04. É o relatório.



II – PARECER

05. A análise da validade ou não de um projeto de lei deve necessariamente passar por três aspectos distintos, que são a competência, onde observaremos se a matéria é de competência do município e se dentro do município deve ser proposta pelo poder executivo ou pelo poder legislativo; a forma, superada a questão da competência deve-se atentar para a forma em que deve ser apresentado, se como lei complementar ou como lei ordinária, e por fim evemos observar a legalidade do projeto, ou seja, se esse, caso aprovado, estaria apto a produzir efeitos no mundo jurídico, respeitando os requisitos supra e não desrespeitando nenhuma norma a ele hierarquicamente superior, dadas essas explicações passamos a análise dos requisitos mencionados:

06. - **Da Competência** – É indiscutível a competência do município para legislar sobre a matéria, estando prevista tanto na CF quanto na LOM sua competência para legislar sobre assunto de seu peculiar interesse:

Constituição Federal

“Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

(...)”

Lei Orgânica do Município de Barra do Garças

“Artigo 10 – Ao Município compete prover a tudo quanto se relacione ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, entre outras, as seguintes atribuições:

I – legislar sobre assuntos de seu peculiar interesse;

II – suplementar a legislação federal e estadual, no que lhe couber;

(...)”

07. Por outro lado a matéria não se encontra dentre aquelas previstas no artigo 49 da Lei Orgânica do Município, que estabelece as matérias de competência exclusiva do Prefeito:

“Artigo 49 – São de iniciativa exclusiva do Prefeito as leis que disponham sobre;

I – criação, transformação ou extinção de cargos, funções ou empregos públicos na Administração Direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

II – servidores públicos, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;

III – criação, estruturação e atribuições das Secretarias ou Departamento equivalentes e órgãos das Administração Pública;

IV – matéria orçamentária, e a que autorize a abertura de créditos ou conceda auxílios, prêmios e subvenções.”

08. Portanto, não há qualquer mácula na apresentação do projeto pelo Nobre Vereador.

09. - **Da Forma:** A matéria tratada não se encontra dentre aquelas constantes do artigo 48 da Lei Orgânica e que devem obrigatoriamente serem propostas sob a forma de lei complementar.

10. - **Da Legalidade:** A matéria tratada, ou seja, criação de dia municipal da Conscientização sobre o Autismo, é matéria de interesse local.

11. De outra banda, não vejo empecilho para criar um dia municipal de conscientização, sobre uma doença que afeta grande parte da população brasileira.

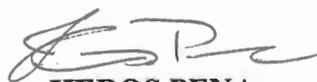
12. Assim, s.m.j., o projeto não guarda em seu seio qualquer nódoa no tocante à sua legalidade, não ferindo nem negando vigência a qualquer dispositivo legal.

III- CONCLUSÃO

13. Portanto, apresentada a mensagem, respeitada a regra de competência, da ótica legal, observados os apontamentos feitos acima, não vislumbramos impedimento à tramitação do Projeto de Lei, cabendo aos vereadores análise de mérito.

16. É o parecer, sob censura.

Barra do Garças - MT, 27 de março de 2017.



HEROS PENA

Procurador Geral

Matricula: 213 - OAB/MT: 14.385-B

CERTIDÃO

Certifico que após pesquisa nos índices de Projetos de Lei, de Leis Complementares e Leis Ordinárias não foram encontradas correspondências sobre o tema do Projeto de Lei do Legislativo 010/2017, do Vereador Gabriel Pereira Lopes.

Barra do Garças-MT, 17/03/2017

Wellinton Pereira da Silva

Wellinton Pereira da Silva
Arquivo - Portaria 24/2013



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

P A R E C E R

Projeto de Lei nº 010/2017, de autoria
do Vereador GABRIEL PEREIRA LOPES-
PRB

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO, analisando o
PROJETO DE LEI em epigrafe, resolve exarar PARECER FAVORAVEL, por entender
ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em
27 de março de 2017.

[Signature]
Ver. Dr. CLEBER FABIANO FERREIRA
Presidente

[Signature]
Ver. Dr. JOÃO RODRIGUES DE SOUZA
Relator

[Signature]
Ver. GABRIEL PEREIRA LOPES
Membro



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

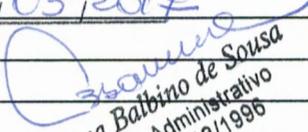
VOTAÇÃO

Projeto de Lei nº 030/17 - Gabriel Pereira Lopes - PRB

VEREADORES	PARTIDO	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ALESSANDRO MATOS DO NASCIMENTO	PRB	X		
CELSON JOSÉ DA SILVA SOUSA - Vice-presidente	PV	X		
CLEBER FABIANO FERREIRA	DEM	X		
FANCISCO CANDIDO DA SILVA	PV	X		
GABRIEL PEREIRA LOPES	PRB	X		
GERALMINO ALVES R. NETO- 1º Secretário	PSB	X		
GUSTAVO NOLASCO GUIMARÃES	PSL	X		
JAIME RODRIGUES NETO	PMDB	X		
JOÃO RODRIGUES DE SOUZA	PDT	X		
JULIO CESAR GOMES DOS SANTOS	PSDB	X		
MIGUEL MOREIRA DA SILVA - Presidente	PSB		Presidente	
MURILO VALOES METELLO	PRB	X		
PAULO CESAR RAYE DE AGUIAR	PMDB	X		
SIVIRINO SOUZA DOS SANTOS	PSD	X		
VALDEI LEITE GUIMARÃES - 2º Secretário	PDT	X		

RESULTADO DA VOTAÇÃO: MÉRITO

Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes
em Sessão Ordinária do
dia 27/03/2017


Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 43/1996